

Goiânia, 07 de abril de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 007**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para comodatar de 20 a 25 bombas de infusão e fornecimento de equipos sob demanda

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Local: Internação

Considerando o término do contrato do comodato com a empresa Lifemed e o ISG/CEAP SOL.

Considerando que o hospital necessita de realizar a infusão de medicação parenteral assim como alimentação enteral nos pacientes.

Considerando que sem as bombas de infusão o unidade de saúde/hospital pode vir a parar de funcionar, justifica desta forma esta solicitação de comodato.


3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Fornecimento de Equipos por demanda com comodato de bombas de infusão, devendo-se ser entregue de 20 A 25 bombas, conforme a demanda do hospital, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser:

Inicialmente deverão ser disponibilizados para o hospital 20 bombas de infusão. Caso haja necessidade, devido a aumento de demanda ou abertura de novo serviço, o CEAP SOL solicitará poderá solicitar mais bombas, não ultrapassando máximo de 25 bombas.

Deve ser fornecidos equipos enterais, parenterais e parenterais fotossensíveis

Devem atender os requisitos da legislação vigente


José Antônio Roberto Tomaz
Gerente Administrativo
ISG - CEAP/SOL



As bombas deverão ser mantidas e calibradas por conta da contratada durante todo o período de comodato sem custos adicionais.

Será de responsabilidade da contratada a manutenção destes equipamentos durante todo este período.

O comodato deve estar incluso toda a manutenção corretiva, com SLA Máximo de 48 horas para atendimento presencial – quando houver necessidade.

Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento, a contratada deverá trocá-lo de imediato.

Deve estar incluso manutenção preventiva, calibração e ensaios de segurança elétrica, com periodicidade de no mínimo uma vez por ano, com agendamento a ser acordado entre a contratada e a manutenção do CEAP SOL, incluso Ordem de serviço, com certificado de calibração e ensaio de segurança elétrico.

Todos os equipamentos deverão ser entregues com manutenção preventiva, calibração e ensaio de segurança elétrica em dia.

Todos os laudos de todas as intervenções realizadas no equipamento devem ser atestados e validados pela manutenção do CEAP SOL.

As bombas de infusão a serem comodatadas devem atender, no mínimo, as especificações abaixo:

Bomba de infusão volumétrica microprocessada

As bombas devem permitir trabalhar tanto com equipos parenterais como enterais. Também é aceito bombas separadas para equipos parenterais e enterais. Caso seja fornecido as bombas de forma separadas, o quantitativo de bombas enterais e parenterais disponibilizado será acordado entre a contratante e a contratada.

Software e manuais no idioma português

Deve possuir alarmes no mínimo para presença de bolhas e oclusões superiores e inferiores.

Deve possuir função de enchimento automático de equipo, bloqueio de teclado.

Deve possuir bolus com volume programável e sistema de KVO.

Deve possuir bateria que permita manter o equipamento em operação por no mínimo 2 horas.

Deve possuir sinalização que o equipamento está funcionando em modo bateria.

Deve possuir registro da ANVISA vigente

Deve acompanhar todos os acessórios necessários para pleno funcionamento.

Consumo mínimo mensal de equipos

Parenteral	30
Fotossensível	40
Enteral	250

3.2. Treinamento:

Deve estar incluso treinamento de operação aos operadores das bombas de infusão, em dias e horários a serem acordados com a equipe técnica do CEAP SOL, quando houver necessidade.

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período, condicionado a vigência do Termo de Transferência de Gestão 003/2013 firmado entre o SES-GO e o ISG.


José Gonçalves de Almeida
Gerente Administrativo
CEAP-SOL



3.4. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.5. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir o objeto deste processo.

Comprovação de que a empresa cumpri a legislação trabalhista vigente.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

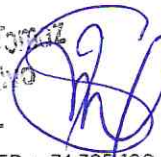
3.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

3.5.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital CEAP SOL;

3.5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

Isabel Cristina Barros Torres
Gerente Administrativa
100 - CEAP-SOL



3.5.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

3.5.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

3.5.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

3.5.8. Após o término/finalização/rescisão do contrato, a contratada tem obrigação de retirar os equipamentos em um prazo máximo de até 10 dias úteis. Todas as despesas para remoção do equipamento deve ficar por conta da contratada.


3.5.9. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do CEAP SOL todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- Ficha de epi
- Cartão de vacina
- ASO
- PPRA
- PCMSO
- Ficha de registro do profissional na empresa

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

3.6.2 Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a roupa limpa, fazer a conferência e a pesagem juntamente com representante da contratada;

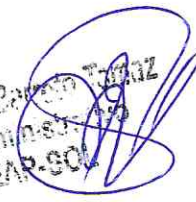

Coordenador Administrativo
100 - CEAP-SOL

- 3.6.3** Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Gerente Administrativo do CEAP SOL em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.


Gerente Administrativo
100 - CEAP-SOL



5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora cotados serão prestados no CEAP SOL;

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 - Jardim Europa, CEP: 74.325-100 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

Vir nos dados da nota fiscal “Por força do TTG 003/13”.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Eng Allan Fonseca Osório
Coordenador de Manutenção
Centro Estadual de Atenção Prolongada
e Casa de Apoio Condomínio Solidariiedade
Eng Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
CEAP SOL

Larissa de Souza Melo
Coordenação de Suprimentos
CEAP SOL

Eng Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
CEAP SOL